



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

# Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 506 de 01 de Novembro de 2012

## PORTARIA PMV, Nº. 904, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº. 22164/2012 e Memorando nº. 204/2012-SEPDE;

### RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR**, a partir do dia 11 de outubro 2012, o Sr. **IZALTINO JOSÉ FERREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2012.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 906, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, e Lei Complementar 157/12.

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a partir do dia 25 de outubro de 2012, a pedido, a Srª. **CLARA PENTAGNA BRUNO**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CC1, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2012.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

## PORTARIA PMV, Nº. 908, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, e Lei Complementar 157/12.

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 25 de outubro 2012, o Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA NETO**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CC1, junto a Prefeitura Municipal de Valença.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2012.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito



Prefeitura Municipal  
de Valença-RJ

**PODER EXECUTIVO**  
**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**VICE - PREFEITA**  
**Dilma Dantas Moreira Mazzêo**  
E-mail: dilmadantas@valenca.rj.gov.br

**CHEFE DE GABINETE**  
**Alex Sandro dos Santos**  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**Jorge Luiz Pereira de Medeiros**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Patrícia de Aquino Rocha**  
E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-5075  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**Prefeitura de Valença**  
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença - RJ  
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696  
(24) 2452-5206 / 2452-1600  
Site: www.valenca.rj.gov.br

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**GOVERNO**  
**Roberto Luis de Souza Ferreira**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CONTROLE INTERNO**  
**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**ADMINISTRAÇÃO**  
**José Carlos Pereira Neto**  
E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**FAZENDA**  
**Rosemeri Cesar de Souza**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
**Ricardo Luiz de Souza Guedes**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**SAÚDE**

**Thiago José Gomes Faria**  
E-mail: smsvalenca@uol.com.br  
Telefone: (24)2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**CULTURA E TURISMO**  
**Daniele Luzie Dantas Mazzêo**  
E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br  
Telefone: (24)2453-6054  
Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

**EDUCAÇÃO**  
**Dilma Dantas Moreira Mazzêo (Responsável)**  
E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**  
**Aloysio José Maria da Consolação Breves Beiler**  
E-mail: obras@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**  
**Sebastião César Siqueira Grijó**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-2121  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**Marcus Alexandre Ozório Macedo**  
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-5505  
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

**ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER**  
**Eduardo Alcon Meyer**  
E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

**GERÊNCIAS**

**GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA**  
**Sebastião Roberto Vieira**  
E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453 - 4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE PROJETOS**  
**Antônio Carlos de Paula Dias**  
E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452 - 1830  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO**  
**Jayme Medeiros Dias**  
E-mail: jayme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453 - 4765  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL**  
**Carlos Henrique de Souza**  
E-mail: henriqueluth@gmail.com  
Telefone: (24) 2452 - 8638  
Endereço: Rua Vito Pentagna, nº 1012 - Benfica

**PODER LEGISLATIVO**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
Paulo Jorge cesar  
vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

**VICE-PRESIDENTE**  
José Reinaldo Alves Bastos  
Vereadoraldo@hotmail.com

**1º SECRETÁRIO**  
Salvador de Souza  
vereadordodo@yahoo.com.br

**2º SECRETÁRIO**  
João Carlos Modesto

**SUBPREFEITURAS**

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24)2471-5961  
**Jaci Pedro**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24)2457-1201  
**Hilton de Souza Faria**

**Pentagna:**  
Telefone: (24)2453-8971  
**Carlos Neves Vieira**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24)2453-9138  
**José Geraldo de Bem**

**Conservatória:**  
Telefone: (24)2438-1188  
**Simone de Carvalho Diz**

**Assessoria de Comunicação-PMV**

**Expediente**

**Assessora de Comunicação**  
Patrícia Rocha





# Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 165, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	31.90.11.00	000	6.000,00
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.30.00	000	6.000,00
02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2009	33.90.91.00	000	40.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	38.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	188.000,00
02.04	Contribuição ao PASEP	28.846.2005.2012	33.90.47.00	000	10.000,00
02.05	Alimentação Escolar Ensino Fundamental	12.361.2012.2123	33.90.30.00	018	40.000,00
02.05	PNAE - Creche	12.365.2012.2124	33.90.30.00	018	38.000,00
02.05	Alimentação Escolar Pré-Escola	12.365.2012.2126	33.90.30.00	018	14.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	31.90.11.00	000	10.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	31.90.11.00	000	1.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	69.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	8.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>468.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Reserva de Contingência	99.999.2005.2011	99.99.99.99	000	468.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>468.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2012.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

DECRETO Nº. 168, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.30.00	000	4.000,00
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.39.00	000	4.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.18.00	000	4.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	33.90.39.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.08.00	000	1.500,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	55.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.92.00	000	6.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.30.00	005	13.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.39.00	005	5.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	5.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.30.00	000	5.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.39.00	000	3.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.30.00	000	5.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	5.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	24.131.2015.2052	33.90.39.00	000	40.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>157.500,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.36.00	000	3.500,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	44.90.52.00	005	10.000,00
02.05	Programa Alimentação Escolar	12.361.2012.2023	33.90.30.00	000	134.000,00
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2030	33.50.41.00	000	10.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>157.500,00</b>



**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2012.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito

**Rosemeri César de Souza**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº. 179, de 30 de outubro de 2012.**

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o valor religioso e as festividades comemorativas do Dia de Todos os Santos;

**DECRETA:**

Art. 1º. – Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 1º de Novembro de 2012 (quinta-feira), “Dia de Todos os Santos”.

Parágrafo único: Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os Senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil a tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2012.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
PREFEITO

Considerando os termos do Processo Judicial nº 0005925-57.2012.8.19.0064 – Providências – ECA e Processo Judicial 0005326-21.2012.8.19.0064, a Prefeitura Municipal de Valença – RJ torna público o presente:

**Edital de Convocação para Entrega de Documentos Necessários para a Nomeação do Concurso Público Municipal (Edital 001/2011/PMV)**

Ficam os aprovados no Concurso Público Municipal de 2011, abaixo relacionados, **CONVOCADOS** a comparecer na Prefeitura Municipal de Valença, Departamento de Recursos Humanos, localizada à Rua: Rua Doutor Figueiredo nº: 320, Centro, Valença/RJ, nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2012 das 12h às 16h, para que apresentem os documentos abaixo relacionados.

Ficando desde já os candidatos notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do concurso público na forma do item 15.8 do Edital 001/2011/PMV.

Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais (item 16.6 do Edital 001/2011/PMV). A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação do candidato conforme itens 15.2 e 2.1 do Edital 001/2011/PMV.

**Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):**

- 1 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 - Título de Eleitor;
- 3 - Comprovantes de votação nas 2 últimas eleições ou certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;
- 4 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- 5 - Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 7 - Inscrição no Pis/Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
- 8 – CPF /CIC;
- 9 – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através de apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital – (item 2.1 g do Edital);
- 10 – Certidão de nascimento dos filhos;
- 11 – Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- 12 – Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Esfera Federal, Estadual ou Municipal; não ter registro de antecedentes criminais, que se mostre, a critério da instituição incompatível com a natureza do cargo (modelo disponível no local da entrega dos documentos).
- 13 – Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo;
- 14 – Declaração de Bens móveis e imóveis (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
- 15 – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (modelo disponível no local da entrega dos documentos).



**Documentos Complementares (original e cópia):**

- 16 – Comprovante de Residência atualizado.
- 17 – Carteira de Trabalho.
- 18 – Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

**CONVOCADOS**

**PROCESSO JUDICIAL N° 0005925-57.2012.8.19.0064 – PROVIDÊNCIAS – ECA**

**Cargo: N15 – CUIDADOR FEMININO DO ABRIGO “C. M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Vaga: VALENÇA/RJ**

Class.	Inscrição	Candidato
5°	901.138-2	CÁTIA FERNANDES DABÉS
6°	907.222-5	EUCINEIA FERNANDES ALVES DE CARVALHO
7°	908.566-1	ISAURA SANDRA FRANCO
8°	911.115-8	IZAURA MARIA PEREIRA

**Cargo: N16 – CUIDADOR MASCULINO DO ABRIGO “C. M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Vaga: VALENÇA/RJ**

Class.	Inscrição	Candidato
5°	903.756-0	WALDONIER DO NASCIMENTO PETRATO
6°	907.535-6	WILSON BOTELHO MARINHO JUNIOR
7°	902.153-1	ANDRE GONÇALVES RESENDE DIAS
8°	910.859-9	RONALDO DINIZ DA SILVA

**Cargo: N17 – EDUCADOR SOCIAL**

**Vaga: VALENÇA/RJ**

Class.	Inscrição	Candidato
2°	910.524-7	RAFAEL SILVA BARBOSA
3°	909.547-0	VANILMA BARREIRA DA SILVA

**PROCESSO JUDICIAL N° 0005326-21.2012.8.19.0064**

**Cargo: S48 – INSTRUTOR DE ESPORTE**

**Vaga: VALENÇA/RJ**

Class.	Inscrição	Candidato
5°	900.387-8	BRUNO INOCENCIO VICENTE

Valença, 29 de outubro de 2012.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA NETO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Resolução nº. 01, de 01 de fevereiro de 2012.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 01/02/2012, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº. 01/2012, resolve:

Art.1º - Dar ciência da saída da Conselheira Presidente, Sra. Luciana Leopoldino, que deixará o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Valença, e por tal razão, deixará o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Dar ciência da substituição da Sra. Presidente pela Vice-Presidente, Sra. Carla Genta Soares, a partir da presente data, com as mesmas prerrogativas e funções, conforme Art. 6º, parágrafo único, do Regimento Interno do CMAS.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Carla Genta Soares**  
Presidente do CMAS – Valença 2012

**Resolução nº 02, de 16 de fevereiro de 2012**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 16/02/2012, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº 02/2012, resolve:

Art.1º - Dar ciência do parecer favorável à prestação de contas anual referente aos Repasses Fundo a Fundo Estadual, apresentado pela Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer para futura prestação de contas ao Governo do Estado.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Carla Genta Soares**  
Presidente do CMAS – Valença 2012

**Resolução nº. 03, de 09 de abril de 2012.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 09/04/2012, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº. 04/2012, resolve:

Art.1º - Dar ciência do parecer favorável à aprovação dos **Planos de Providência dos Programas da Proteção Social Especial e Proteção Social Básica**, referentes às pendências do ano 2011, apresentados pela Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Carla Genta Soares**  
Presidente do CMAS – Valença 2012



**Resolução nº. 04, de 24 de abril de 2012.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 24/04/2012, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal 1725/95, e em consonância com o registrado na ata nº. 05/2012, resolve:

Art.1º - Dar ciência do parecer favorável à aprovação do **Plano de Ação Estadual para Cofinanciamento do Governo do Estado**, que demonstra a previsão de atendimento físico no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, bem como a previsão de cofinanciamento de recurso alocado no Fundo Municipal.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Carla Genta Soares**  
**Presidente do CMAS – Valença 2012**

**CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia**  
**Publicação de Processos**

**Processos Deferidos:**

Proc. nº 21.515 de 10/10/2012  
Proc. nº 21.519 de 11/10/2012  
Proc. nº 21.583 de 11/10/2012  
Proc. nº 21.661 de 16/10/2012

**Processos Indeferidos:**

Proc. nº 21.392 de 09/10/2012  
Proc. nº 21.428 de 10/10/2012  
Proc. nº 21.459 de 10/10/2012  
Proc. nº 21.479 de 10/10/2012  
Proc. nº 21.554 de 11/10/2012  
Proc. nº 21.590 de 11/10/2012  
Proc. nº 21.596 de 11/10/2012  
Proc. nº 21.603 de 15/10/2012  
Proc. nº 21.663 de 16/10/2012  
Proc. nº 21.782 de 17/10/2012  
Proc. nº 21.962 de 19/10/2012

**Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar**

**PORTARIA N.º 052/2012**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA TEREZA RAPOSO JORGE.”*

O Diretor Executivo do PREVI VALENÇA - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado

no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Srª. MARIA TEREZA RAPOSO JORGE, inscrita sob o CPF nº. 320.712.057-15 e do NIT nº. 1033150628-6, efetiva no cargo de RECREADOR, NIVEL C - 7, lotada na SEC. DE EDUCACAO (FUNDEB 60%), com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º **820/12**, a partir desta data até posterior deliberação, na forma do disposto no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC 47/05.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de maio de 2012.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

**VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES**

**Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 009/2012**

**Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais**

**Processo Administrativo nº:** 18.899/2012

**Objeto:** Aquisição de materiais, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

**Tipo de licitação:** menor preço por item

**Local para retirada do edital:** Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

**Informações:** (24) 2452-5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

**Data e hora da abertura da licitação:** 22 de novembro de 2012 às 10:00 (quatorze) horas

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira T. Pinto**  
**Pregoeira**



**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 024/2012**

VALENÇA-RJ, 25 de agosto de 2012.

**Processo Administrativo nº:** 1331/2012

**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório, destinados a atender os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Tipo de licitação:** menor preço por item

**Local para retirada do edital:** Prefeitura Municipal de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

**Informações:** (24) 2452-5145

**Horário:** 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

**Data e hora da abertura da licitação:** 22 de novembro de 2012 às 14:00 (quatorze) horas

**Condições de retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Lucilei da Silva**  
**Pregoeira**

**PORTARIA Nº 068/2012**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor Sr. ODILON FURTADO PINTO”*

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art.12, II, da Lei Municipal nº 121/2009, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao servidor Sº. ODILON FURTADO PINTO, inscrito sob o CPF nº. 437.567.006-15 e do PIS/PASEP nº. 17024626443, efetivo no cargo de AGENTE EDUCADOR II, lotado na SEC. DE EDUCAÇÃO (Fundeb 40%), com Provento Proporcional, o que atinge a importância de R\$ 622,00 (seiscentos vinte e dois reais), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, nº1027/12, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos econômicos a partir de 25 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**

**Diretor-Executivo do PREVI VALENÇA**

Homologo:

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 069/2012**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora Srª. NILZA LAMEIRA.”*

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o Art.12, II, da Lei Municipal nº 121/2009, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, à servidora Sª. NILZA LAMEIRA, inscrita sob o CPF nº. 568.215.817-20 e do PIS/PASEP nº. 10646447170, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, com Provento Proporcional, o que atinge a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, nº1026/12, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos econômicos a partir de 30 de agosto de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA-RJ, 30 de agosto de 2012.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**

**Diretor-Executivo do PREVI VALENÇA**



Homologo:

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 070/2012**

*“Dispõe sobre a REFORMULAÇÃO da Portaria n.º. 40/2012, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. JOSÉ MARIA RAMOS, em razão da adequação à EC 70/2012.*

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais, promove neste ato a reformulação da Portaria 07/2010 de acordo com a Emenda Constitucional 70/2012:

**Art. 1º** Reformular a Portaria 40, de 01 de fevereiro de 2012, que concedeu Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao servidor Sr. JOSE MARIA RAMOS, inscrito sob o CPF nº 046.276.957-01 e do NIT nº. 1074640355-8, efetivo no cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, lotado na SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL, de acordo com o que dispõe o art. 6º-A, da EC 41/2003, acrescido pelo art. 1º da EC 70/2012, devendo os PROVENTOS SEREM INTEGRAIS, na seguinte maneira:

Vencimento	(Lei	Complementar n.º.	151/	
11).....				R\$
660,00				
ATS	(25%	- Lei	Complementar n.º	28/
99).....				R\$
155,50				
<b>TOTAL</b> .....				<b>R\$</b>
<b>815,50</b>				

**Art. 2º** Os efeitos financeiros deste ato são a partir de 29 de março de 2012.

Valença – RJ, 29 de setembro de 2012.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**

**Diretor Executivo do PREVI VALENÇA**

Homologo:

**VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 071/2012**

*“Dispõe sobre a REFORMULAÇÃO da Portaria n.º. 30/2011, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. JOAQUIM MARTINS DE PAULA, em razão da adequação à EC 70/2012.*

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais, promove neste ato a reformulação da Portaria 07/2010 de acordo com a Emenda Constitucional 70/2012:

**Art. 1º** Reformular a Portaria 30, de 01 de outubro de 2011, que concedeu Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais ao servidor Sr. JOAQUIM MARTINS DE PAULA, inscrito sob o CPF nº. 456.601.407-00 e NIT nº. 1069316566-6, efetivo no cargo vigia, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil, de acordo com o que dispõe o art. 6º-A, da EC 41/2003, acrescido pelo art. 1º da EC 70/2012, devendo os PROVENTOS SEREM INTEGRAIS, na seguinte maneira:

Vencimento	(Lei	Complementar	n.º.	144/	
11).....					R\$
545,00					
ATS	(30%	- Lei	Complementar	n.º	28/
99).....					R\$
163,50					
<b>TOTAL</b> .....					<b>R\$</b>
<b>708,50</b>					

**Art. 2º** Os efeitos financeiros deste ato são a partir de 29 de março de 2012.

Valença – RJ, 29 de setembro de 2012.





**JUAREZ DE SOUZA GOMES**

**Diretor Executivo do PREVI VALENÇA**

Homologo:

**VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 073/2012**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA FELICIDADE MAIA CUNHA .”*

**PORTARIA N.º 072/2012**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA TEREZA DE JESUS CHICARINO.”*

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3º, da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Srª. MARIA TEREZA DE JESUS CHICARINO, inscrita sob o CPF n.º. 427.949.197-68 e do NIT n.º. 1031754014-6, efetiva no cargo de PROFESSOR I, Nível D - 9, lotada na SEC. DE EDUCACAO (FUNDEB 60%), com Proventos Integrais, atingindo a importância de R\$ 1.861,58 (hum mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo a soma do salário base de R\$ 1.329,70 (hum mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos) instituído pela Lei nº 2673/12, mais o adicional por tempo de serviço de 40%, nos termos da LC 28/99, no valor de R\$ 531,88 (quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º **953/12**, a partir desta data até posterior deliberação, na forma do disposto no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC 47/05.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de outubro de 2012.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**

**Diretor-Presidente**

Homologo:

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**Prefeito Municipal**

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3º, da Lei Municipal n.º 121/2009, que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 028/1999, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Srª. MARIA FELICIDADE MAIA CUNHA, inscrita sob o CPF n.º. 654.924.127-87 e do NIT n.º. 1702462340-1, efetiva no cargo de PROFESSOR II, Nível C - 8, lotada na SEC. DE EDUCACAO (FUNDEB 60%), com Proventos Integrais, atingindo a importância de R\$ 1.756,20 (Hum mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), sendo a soma do salário base de R\$ 1.254,43 (Hum mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) instituído pela Lei nº 2.673/12, mais o adicional por tempo de serviço de 40%, nos termos da LC 28/99, no valor de R\$ 501,77 (quinhentos e um reais e setenta e sete centavos), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º **979/12**, a partir desta data até posterior deliberação, na forma do disposto no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC 47/05.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VALENÇA - RJ, 01 de outubro de 2012.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**

**Diretor-Presidente**

Homologo:

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA – SETOR DE RENDAS**  
**Rua Dr. Figueiredo, 320 – sala 06 - Centro – Valença - RJ**

## **Comunicado ao Contribuinte**

Valença, 24 de outubro de 2012.

Ref. Processo nº: 21.738/2012.

Assunto: Inscrição e Dívida Ativa do Auto de Infração nº 0412 de 28/04/2012.

Prezado Contribuinte: F. J. Goulart/Ca bridge English Course.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, esta informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 0412/2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito e Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente..

Atenciosamente,

**Ovídio Machado de Avellar**  
**Auditor Fiscal**  
**Matrícula: 140.600 P.M.V.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA – SETOR DE RENDAS**  
*Rua Dr. Figueiredo, 320 – sala 06 - Centro – Valença - RJ*

## Comunicado ao Contribuinte

Valença, 2 de maio de 2012.

Ref. Processo nº: 9589/2012.

Assunto: Auto de Infração 2881 de 29.06.2011.

Contribuinte: J T Guimarães Modas.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S<sup>a</sup>, que tendo esgotado o prazo de apresentação de impugnação recurso de 2º instância, conforme art. 304, inc.IV, art.317, c/c Parágrafo Único do Código Tributário Municipal, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de cobrança via judicial, conforme legislação vigente.

Atenciosamente

Carlos Henrique Barros Machado.  
Fiscal de Tributos  
Mat. 101.931



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA – SETOR DE RENDAS**  
*Rua Dr. Figueiredo, 320 – sala 06 - Centro – Valença - RJ*

## Comunicado ao Contribuinte

Valença, 21 de setembro de 2012.

**Ref. Processo nº:** 19688 de 10.09.2012.

**Assunto:** Inscrição em Dívida Ativa.

**Prezado Contribuinte:** Tecnologia Bancária S/A.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.S<sup>a</sup> que:

Com relação ao Auto de Infração nº 570 de 09.08.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1<sup>a</sup> Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,



**Carlos Henrique Barros Machado**  
**Fiscal de Tributos**  
**Mat.: 101.931**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA – SETOR DE RENDAS**  
*Rua Dr. Figueiredo, 320 – sala 06 - Centro – Valença - RJ*

## Comunicado ao Contribuinte

Valença, 21 de setembro de 2012.

**Ref. Processo nº:** 19689 de 10.09.2012.

**Assunto:** Inscrição em Dívida Ativa.

**Prezado Contribuinte:** Tecnologia Bancária S/A.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.S<sup>a</sup> que:

Com relação ao Auto de Infração nº 569 de 09.08.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1<sup>a</sup> Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,



**Carlos Henrique Barros Machado**  
**Fiscal de Tributos**  
**Mat.: 101.931**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**TERMO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE DECLARAÇÃO FISCAL  
ELETRÔNICA DE SERVIÇO - DFEs**

Nº

1495/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL

**M HM DE SOUZA LOCAÇÃO E TURISMO**

INSCRIÇÃO

**7761007**

RUA / AVENIDA

**RUA ROD 145 KM 63**

LOGIN

**15242020000146**

CNPJ

**15242020000146**

BAIRRO

**SAO FRANCISCO**

SENHA PROVISÓRIA

O contribuinte acima identificado, fica notificado, que a partir desta data, está enquadrado no **REGIME DE DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - DFEs**, nos termos do DECRETO 117/2009.

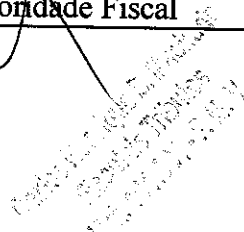
O sistema de Declaração de Serviço Eletrônica encontra-se disponível no site oficial do município, [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), botão ISS Eletrônico, bem como o **manual de instruções e procedimentos**, que deverá ser baixado ou impresso por Vossa Senhoria.

Declaro estar ciente dos termos acima, recebendo nesta data a cópia de igual teor deste termo de enquadramento.

Valença, 23/08/2012 15:01:10

Ciente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autoridade Fiscal





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**TERMO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE DECLARAÇÃO FISCAL  
ELETRÔNICA DE SERVIÇO - DFEs**

Nº

1425/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL

**M.C. PROJETOS ELETRICOS LTDA ME**

INSCRIÇÃO

**7631006**

CNPJ

**15525482000170**

RUA / AVENIDA

**AV. NILO PEÇANHA 222-403**

BAIRRO

**CENTRO**

LOGIN

**15525482000170**

SENHA PROVISÓRIA

O contribuinte acima identificado, fica notificado, que a partir desta data, está enquadrado no **REGIME DE DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - DFEs**, nos termos do DECRETO 117/2009.

O sistema de Declaração de Serviço Eletrônica encontra-se disponível no site oficial do município, **www.valenca.rj.gov.br**, botão ISS Eletrônico, bem como o **manual de instruções e procedimentos**, que deverá ser baixado ou impresso por Vossa Senhoria.

Declaro estar ciente dos termos acima, recebendo nesta data a cópia de igual teor deste termo de enquadramento.

Valença , 31/05/2012 16:58:56

Ciente : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autoridade Fiscal  
101081-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA – SETOR DE RENDAS**  
**Rua Dr. Figueiredo, 320 – sala 06 - Centro – Valença - RJ**

## Comunicado ao Contribuinte

Valença, 21 de setembro de 2012.

**Ref. Processo nº:** 14111 de 10.09.2012.

**Assunto:** Inscrição em Dívida Ativa.

**Prezado Contribuinte:** Dutra e Almeida Serv. e Com de Auto.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.S<sup>a</sup> que:

Com relação ao Auto de Infração nº 598 de 10.08.2011, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

  
**Carlos Henrique Barros Machado**  
**Fiscal de Tributos**  
**Mat.: 101.931**





**PORTARIA N.º 075/2012**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora Srª. NEUZA ALVES DA SILVA.”*

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 121/2009, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora Srª. NEUZA ALVES DA SILVA, inscrita sob o CPF n.º 735.241.317-00 e NIT n.º 1705742724-5, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/classe “REFERENCIA - 100”, lotada na SEC. DE SAÚDE, com Proventos Proporcionais, percebendo a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º 970/12, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença – RJ, 01 de outubro de 2012.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**

Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Homologo:

**VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES**

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(1ª REPUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 4.484/2012**

**Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 023/2012**

**Objeto: Aquisição de materiais didáticos destinados a atender as escolas e creches da rede municipal de ensino.**

**Beneficiários:**

**Qualimagem Comércio e Serviços Ltda. – EPP (CNPJ: 07.937.053/0001-82)**

**Filipaper Papel Ltda. – ME (CNPJ: 05.759.161/0001-87)**

**FVF Comércio e Representações Ltda. (CNPJ: 02.230.657/0001-70)**

**100% Embalagens Distribuidora de Além Paraíba Ltda. – EPP (CNPJ: 04.168.271/0001-92)**

Item	Qde.	Unid	Especificação	Empresa	Marca	Preço Unitário
1	480	Litro	Álcool 92º - embalagem de 1 litro	100% Embalagens	Pring	3,80
2	200	Unid	Apagador de madeira para quadro de giz	Filipaper	Corti Arte	0,58
3	100	Unid	Apagador plástico para quadro branco	Filipaper	Corti Arte	2,65
4	300	Unid	Apontador plástico	Filipaper	Mega	0,10
5	100	Rolo	Barbante fio nº 8 – rolo com 50 mts	Filipaper	Valtex	2,70
6	15	Rolo	Bobina para fax	Filipaper	Alform	4,25
7	800	Unid	Caderneta espiral 1/8 – 48 fls	100%	kajoma	0,65



8	6.000	Unid	Caderno brochura ¼ - 96 fls	FVF	Kajoma	1,04
9	3.000	Unid	Caderno de desenho grande - 48 fls	100% Embalagens	Kajoma	1,22
10	3.000	Unid	Caderno meia pauta - 48 fls	Filipaper	kajoma	1,05
11	3.000	Unid	Caderno universitário 1 matéria	Qualimagem	kajoma	2,23
12	3.000	Unid	Caderno universitário 6 matérias	100% Embalagens	Kajoma	2,95
13	500	Unid	Caixa de papelão para arquivo morto	Filipaper	Policart	1,27
14	3.000	Unid	Caneta esferográfica vermelha	Filipaper	Slim	0,25
15	5.000	Unid	Caneta esferográfica azul	Filipaper	Slim	0,25
16	3.000	Unid	Caneta esferográfica preta	Filipaper	Slim	0,25
17	800	Jogo	Caneta hidrocor grande - 12 cores	100% Embalagens	VMP	2,12
18	600	Folha	Cartolina amarela	Filipaper	S. Miguel	0,24
19	600	Folha	Cartolina azul claro	Filipaper	S. Miguel	0,24
20	600	Folha	Cartolina branca	Filipaper	S. Miguel	0,24
21	600	Folha	Cartolina verde	Filipaper	S. Miguel	0,24
22	600	Folha	Cartolina rosa	Filipaper	S. Miguel	0,24
23	600	Folha	Cartolina dupla face amarela	Filipaper	Realce	0,34
24	600	Folha	Cartolina dupla face azul claro	Filipaper	Realce	0,34
25	600	Folha	Cartolina dupla face azul escuro	Filipaper	Realce	0,34
26	600	Folha	Cartolina dupla face preta	Filipaper	Realce	0,34
27	600	Folha	Cartolina dupla face rosa	Filipaper	Realce	0,34
28	600	Folha	Cartolina dupla face verde	Filipaper	Realce	0,34
29	600	Folha	Cartolina dupla face vermelha	Filipaper	Realce	0,34
30	300	Cx	Clips niquelado 3/0 com 50 unidades	Filipaper	Mega	0,95
31	120	Unid	Caneta marca texto amarela	FVF	Slim	0,85
32	60	Unid	Corretor líquido com 18 ml (1ª. linha)	100% Embalagens	VMP	0,82
33	400	Unid	Compasso escolar	Filipaper	Valeu	2,08
34	60	Unid	Caneta para retro-projetor azul - ponta 1,0	Filipaper	Kit	1,10
35	60	Unid	Caneta para retro-projetor preta - ponta 1,0	Filipaper	Kit	1,10
36	80	Unid	Cartucho nº 21 preto para impressora HP	Qualimagem	Maycrojet	23,00



37	80	Unid	Cartucho nº 22 colorido para impressora HP	Qualimagem	Maycrojet	36,40
38	300	Unid	CD-R (gravável)	Filipaper	Elgin	0,59
39	300	Tubo	Cola gliter dourada com 25 grs	Filipaper	VMP	1,15
40	300	Tubo	Cola gliter prateada com 25 grs	Filipaper	VMP	1,15
41	300	Tubo	Cola para isopor 90 grs	FVF	VMP	1,69
42	400	Jogo	Cola colorida – jogo c/6 unidades de 25 grs	Filipaper	VMP	2,60
43	240	Litro	Cola branca - embalagem de 1 litro	Filipaper	Frama	5,40
44	500	Rolo	Durex transparente 12 x 50 mts	Filipaper	Superfitas	0,44
45	150	Rolo	Durex branco 12 x 10 mts	Filipaper	Superfitas	0,36
46	150	Rolo	Durex amarelo 12 x 10 mts	Filipaper	Superfitas	0,36
47	150	Rolo	Durex azul 12 x 10 mts	Filipaper	Superfitas	0,36
48	150	Rolo	Durex preto 12 x 10 mts	Filipaper	Superfitas	0,36
49	150	Rolo	Durex verde 12 x 10 mts	Filipaper	Superfitas	0,36
50	150	Rolo	Durex vermelho 12 x 10 mts	Filipaper	Superfitas	0,36
51	300	Unid	DVD-R (gravável)	100% Embalagens	Elgin	0,73
52	200	Unid	Esquadro escolar transparente 45°	Qualimagem	Waleu	0,39
53	200	Unid	Esquadro escolar transparente 60°	Qualimagem	waleu	0,39
54	800	Folha	EVA branco 40 x 60 x 2 mm	Filipaper	Evarte	0,94
55	800	Folha	EVA lilás 40 x 60 x 2 mm	Filipaper	Evarte	0,94
56	800	Folha	EVA marrom 40 x 60 x 2 mm	Filipaper	Evarte	0,94
57	800	Folha	EVA preto 40 x 60 x 2 mm	Filipaper	Evarte	0,94
58	800	Folha	EVA rosa 40 x 60 x 2 mm	Filipaper	Evarte	0,94
59	800	Folha	EVA vermelho 40 x 60 x 2 mm	Filipaper	Evarte	0,94
60	800	Folha	EVA azul 40 x 60 x 2 mm	Filipaper	Evarte	0,94
61	800	Folha	EVA verde 40 x 60 x 2 mm	Filipaper	Evarte	0,94
62	800	Folha	EVA amarelo 40 x 60 x 2 mm	Filipaper	Evarte	0,94
63	150	Cx.	Elástico nº 18 – caixa com 25 grs	Qualimagem	Zap	0,47
64	500	Unid	Envelope tamanho ofício kraft ouro	FVF	Scrit	015
65	60	Unid	Extrator de grampo tipo espátula	Filipaper	Carbrink	0,68
66	600	Rolo	Fita crepe 19 x 50 mts	Filipaper	Adere	1,78
67	3	Cx.	Formulário contínuo 80 colunas – cx c/ 3.000	Filipaper	Aloform	62,00
68	500	Rolo	Fita para embalagem	Qualimagem	Adelbrás	1,89



			transparente 50 x 50 mts			
69	100	Unid	Fita dupla face 19 x 30 mts	Filipaper	Adere	4,66
70	60	Unid	Fita para impressora matricial LX 300	FVF	Menno	4,98
71	300	Cx.	Giz escolar branco – cx. com 62 unid.	100% Embalagens	Delta	1,29
72	500	Cx.	Giz escolar colorido – cx. com 62 unid.	100% Embalagens	Delta	1,77
73	800	Cx.	Gizão de cera com 12 cores	100% Embalagens	VMP	1,63
74	30	Cx.	Grampo 106/6 – caixa com 5.000 unid.	FVF	ACC	9,95
75	30	Cx.	Grampo 23/13 – caixa com 5.000 unid.	Filipaper	Mega	7,25
76	100	Cx.	Grampo 26/6 – caixa com 5.000 unid.	Filipaper	Mega	2,46
77	20	Unid	Grampeador p/grampo 26/6 – tamanho gde	Qualimagem	Grampline	20,50
78	5	Unid	Grampeador p/ grampear tecido madeira–grampeador industrial G/106-6	FVF	Grampline	36,00
79	300	Pote	Guache amarelo 250 ml.	Filipaper	VMP	2,58
80	300	Pote	Guache azul 250 ml.	Filipaper	VMP	2,58
81	300	Pote	Guache branco 250 ml.	Filipaper	VMP	2,58
82	300	Pote	Guache verde 250 ml.	Filipaper	VMP	2,58
83	300	Pote	Guache vermelho 250 ml.	Filipaper	VMP	2,58
84	200	Unid	Livro ponto 2 assinaturas tam. grande 100 fls.	Filipaper	Grafiset	8,35
85	100	Unid	Livro de protocolo ¼	Qualimagem	kajoma	3,18
86	300	Folha	Lixa para madeira nº 120	Filipaper	Tigre	1,20
87	800	Cx.	Massa de modelar grande 12 cores	100% Embalagens	VMP	1,99
88	10	Unid	Mimeógrafo à álcool	FVF	Menno	331,00
89	4.000	Pct.	Papel A4 gramatura: 75 g/m²	100% Embalagens	Kajoma	10,95
90	600	Folha	Papel camurça amarelo	FVF	VMP	0,37
91	300	Folha	Papel camurça vermelho	FVF	VMP	0,37
92	300	Folha	Papel camurça marrom	FVF	VMP	0,37
93	300	Folha	Papel camurça preto	FVF	VMP	0,37
94	300	Folha	Papel camurça rosa	FVF	VMP	0,37
95	600	Folha	Papel camurça verde	FVF	VMP	0,37
96	600	Folha	Papel camurça azul claro	FVF	VMP	0,37
97	600	Folha	Papel camurça azul escuro	FVF	VMP	0,37
98	600	Folha	Papel camurça branco	FVF	VMP	0,37



99	600	Folha	Papel camurça laranja	FVF	VMP	0,37
100	1.000	Pct.	Papel jornal tamanho A4 – Pcte c/ 500 fls.	Filipaper	Kajoma	6,95
101	600	Folha	Papel kraft ouro 66 x 96 cm.	Qualimagem	RST	0,45
102	600	Folha	Papel cartão amarelo	Filipaper	Reipel	0,43
103	600	Folha	Papel cartão azul	Filipaper	Reipel	0,43
104	600	Folha	Papel cartão branco	Filipaper	Reipel	0,43
105	600	Folha	Papel cartão verde	Filipaper	Reipel	0,43
106	600	Folha	Papel cartão vermelho	Filipaper	Reipel	0,43
107	600	Folha	Papel crepom azul claro	Filipaper	Reipel	0,40
108	600	Folha	Papel crepom azul escuro	Filipaper	Reipel	0,40
109	600	Folha	Papel crepom azul celeste	Filipaper	Reipel	0,40
110	600	Folha	Papel crepom amarelo	Filipaper	Reipel	0,40
111	600	Folha	Papel crepom branco	Filipaper	Reipel	0,40
112	600	Folha	Papel crepom verde	Filipaper	Reipel	0,40
113	600	Folha	Papel crepom vermelho	Filipaper	Reipel	0,40
114	600	Folha	Papel crepom laranja	Filipaper	Reipel	0,40
115	600	Folha	Papel crepom marrom	Filipaper	Reipel	0,40
116	600	Folha	Papel crepom preto	Filipaper	Reipel	0,40
117	600	Folha	Papel crepom rosa	Filipaper	Reipel	0,40
118	300	Folha	Papel seda amarelo	FVF	VMP	0,12
119	300	Folha	Papel seda azul escuro	FVF	VMP	0,12
120	300	Folha	Papel seda branco	FVF	VMP	0,12
121	300	Folha	Papel seda preto	FVF	VMP	0,12
122	300	Folha	Papel seda verde	FVF	VMP	0,12
123	300	Folha	Papel seda vermelho	FVF	VMP	0,12
124	600	Folha	Papel silueta amarelo (recorte)	Filipaper	Reipel	0,14
125	600	Folha	Papel silueta azul (recorte)	Filipaper	Reipel	0,14
126	600	Folha	Papel silueta rosa (recorte)	Filipaper	Reipel	0,14
127	600	Folha	Papel silueta verde (recorte)	Filipaper	Reipel	0,14
128	600	Folha	Papel silueta vermelho (recorte)	Filipaper	Reipel	0,14
129	200	Folha	Papel microondulado amarelo	Filipaper	Reipel	1,13
130	200	Folha	Papel microondulado azul	Filipaper	Reipel	1,13
131	200	Folha	Papel microondulado rosa	Filipaper	Reipel	1,13
132	200	Folha	Papel microondulado verde	Filipaper	Reipel	1,13
133	200	Folha	Papel microondulado vermelho	Filipaper	Reipel	1,13
134	600	Folha	Papel duplex na cor branca 76 x 112 cm.	Filipaper	Aloform	0,57
135	50	Pct.	Papel sulfite A4 amarelo – pacote com 500 fls.	Filipaper	Jandaia	13,70



136	50	Pct.	Papel sulfite A4 azul – pacote com 500 fls.	Filipaper	Jandaia	13,70
137	50	Pct.	Papel sulfite A4 rosa – pacote com 500 fls.	Filipaper	Jandaia	13,70
138	50	Pct.	Papel sulfite A4 verde – pacote com 500 fls.	Filipaper	Jandaia	13,70
139	100	Unid	Pasta AZ tamanho grande lombo largo	FVF	Polycart	3,87
140	300	Unid	Pasta catálogo com 100 plásticos (grosso)	Filipaper	ACP	10,90
141	300	Unid	Pasta suspensa	Filipaper	Frama	0,97
142	400	Unid	Pasta transparente com elástico – 20 mm	Filipaper	Kaz	1,26
143	100	Unid	Pasta polionda 3,5 cm. de largura com elástico	Qualimagem	Polycart	2,36
144	2.000	Unid	Plástico perfurado para pasta catálogo (grosso)	Filipaper	ACP	0,09
145	10	Unid	Perfurador de papel tamanho grande - 20 fls	100% Embalagens	Grampline	10,90
146	96	Cx.	Percevejo colorido com 100 unid.	100% Embalagens	Playon	1,59
147	300	Unid.	Pincel nº 10	Filipaper	KIT	1,58
148	30	Unid	Pistola para cola quente tamanho grande	Qualimagem	Importada	11,80
149	30	Kg.	Refil de cola quente grossa	Filipaper	Cis	22,50
150	500	Unid	Régua escolar transparente de 30 cm.	Filipaper	Waleu	0,22
151	100	Unid	Régua escolar transparente de 40 cm.	Filipaper	Waleu	0,45
152	200	Cx.	Stêncil à álcool – cx. Com 100 unidades	Filipaper	Franklin	28,80
153	1.000	Unid	Tesoura escolar resistente de 1º linha	FVF	VMP	0,80
154	12	Unid	Tinta para carimbo azul com 20 ml.	FVF	VMP	1,59
155	300	Unid	Transferidor escolar	Qualimagem	Waleu	0,81
156	30	Unid	Toner refil TN 580	FVF	Katun	32,00
157	15	Unid	Toner 12 A para laser jet 1010/1020	Qualimagem	SKS	77,00
158	10	Unid	Toner 35 A para impressora P 1005	Qualimagem	SKS	64,00
159	300	Unid	Lápis grafite 4 B	Filipaper	Slim	0,46
160	300	Unid	Lápis grafite 6 B	Filipaper	Slim	0,46

Maria da Conceição de Oliveira Dutra  
Pregoeira



**PORTARIA N.º 074/2012**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora Srª. KATIA REGINA JANNUZZI FELIX .”*

O **Diretor Executivo do PREVI VALENÇA** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de VALENÇA, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 121/2009, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora Srª. KATIA REGINA JANNUZZI FELIX, inscrita sob o CPF n.º 208.281.607-918 e NIT n.º 1031432026-9, efetiva no cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível E - 7, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com Proventos Proporcionais, atingindo a importância de R\$ 914,57 (novecentos e catorze reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo do PREVI VALENÇA, n.º **976/12**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos a partir de 01 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VALENÇA – RJ, 01 de outubro de 2012.

**JUAREZ DE SOUZA GOMES**

**Diretor Executivo do PREVI VALENÇA**

Homologo:

**VICENTE DE PAULA SOUZA GUEDES**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(2ª Republicação)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 382/2012**

**Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 011/2012**

**Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a atender as Secretária Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.**

**Beneficiário: José M. da Silva Materiais de Construção - ME (CNPJ: 12.834.221/0001-44)**

Item	Qde.	Unid	Especificação	Empresa	Marca	Preço Unitário
01	60	UNID.	PRANCHÃO DE MASSARANDUBA 4,00 X 0,30 X 0,06	José M. da Silva Materiais de Construção - ME	Mas	170,00
02	21	KG	PREGO GALIOTA 25 x 72	José M. da Silva Materiais de Construção	Gerdau	7,95
03	20	KG	ELETRODO 4.8 x 3,25 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Eled	14,50
04	20	KG	ELETRODO 4.6 x 3,25 MM	José M. da Silva	Eled	13,70



				Materiais de Construção		
05	250	UNID.	LAMINA DE SERRA STARRET	José M. da Silva Materiais de Construção	Starret	3,55
06	10	FLS	LIXA DE FERRO 36	José M. da Silva Materiais de Construção	Norton	1,75
07	10	FLS	LIXA DE FERRO 100	José M. da Silva Materiais de Construção	Norton	1,70
08	100	MTS	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2"	José M. da Silva Materiais de Construção	Astra	1,65
09	100	MTS	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4"	José M. da Silva Materiais de Construção	Astra	1,76
10	50	UNID.	MANILHA DE CONCRETO 1,00 x 0,30	José M. da Silva Materiais de Construção	Vibroton	26,20
11	20	PÇ	ASPERSOR P/ JARDIM	José M. da Silva Materiais de Construção	Higiban	25,20
12	100	UNID.	MANILHA DE CONCRETO 1,00 x 0,40 C/ FERRAGEM	José M. da Silva Materiais de Construção	Vibroton	67,60
13	100	UNID.	MANILHA DE CONCRETO 1,00 x 0,60 C/ FERRAGEM	José M. da Silva Materiais de Construção	Vibroton	104,00
14	10	UNID.	MANILHA DE CONCRETO 1,00 x 0,80 C/ FERRAGEM	José M. da Silva Materiais de Construção	Vibroton	195,00
15	10	UNID.	MANILHA DE CONCRETO 1,00 x 1,00 C/ FERRAGEM	José M. da Silva Materiais de Construção	Vibroton	294,00





16	600	M <sup>3</sup>	PÓ DE PEDRA	José M. da Silva Materiais de Construção		55,00
17	400	M <sup>3</sup>	PEDRA DE MÃO	José M. da Silva Materiais de Construção		95,00
18	150	M <sup>3</sup>	AREIA LAVADA	José M. da Silva Materiais de Construção		50,00
19	150	M <sup>3</sup>	BRITA 1	José M. da Silva Materiais de Construção		84,80
20	10	UNID.	CADEADO 30 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Stam	6,00
21	50	M <sup>3</sup>	BRITA 0	José M. da Silva Materiais de Construção		84,80
22	100	M <sup>3</sup>	SAIBRO	José M. da Silva Materiais de Construção		50,00
23	2.000	SC	CIMENTO CPIII COM 50 KG	José M. da Silva Materiais de Construção	CSN	16,65
24	200	VR	VERGALHÃO ¼" x 12 M - CA 50	José M. da Silva Materiais de Construção	Gerdau	9,95
25	200	VR	VERGALHÃO 5/16" x 12 M - CA 50	José M. da Silva Materiais de Construção	Gerdau	16,50
26	200	VR	VERGALHÃO 3/8" x 12 M - CA 50	José M. da Silva Materiais de Construção	Gerdau	24,50
27	200	VR	VERGALHÃO 4.2 x 12 M - CA 60	José M. da Silva	Gerdau	4,35



				Materiais de Construção		
28	30	VR	VERGALHÃO ½" x 12 M - CA 50	José M. da Silva Materiais de Construção	Gerdau	39,00
29	15	KG	PREGO 17 x 27 C/C	José M. da Silva Materiais de Construção	Gerdau	5,95
30	15	KG	PREGO 18 x 30 C/C	José M. da Silva Materiais de Construção	Gerdau	5,95
31	15	KG	PREGO 19 x 36 C/C	José M. da Silva Materiais de Construção	Gerdau	5,95
32	400	SC	CAL P/ PINTURA COM FIXAÇÃO C/ 08 KG	José M. da Silva Materiais de Construção	Líder	4,65
33	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	José M. da Silva Materiais de Construção	Gerdau	6,00
34	60	UNID.	TABUA DE CEDRINHO 4,00 M x 0,30 M x 2,5 CM	José M. da Silva Materiais de Construção	Cedrinho	56,40
35	40	UNID.	CHAPA DE MADEIRITE 2,20 x 1,10 x 10 MM	José M. da Silva Materiais de Construção		24,80
36	40	UNID.	SARRAFO PINUS 3,00 M x 10 CM X 2 CM	José M. da Silva Materiais de Construção	Pinus	4,00
37	48	PÇ	PAU DE ESCORA DE EUCALIPTO C/ 3 M	José M. da Silva Materiais de Construção		5,60
38	05	RL	ARAME FARPADO FIO 16 C/ 250 M	José M. da Silva Materiais de Construção	Rodeio	117,60



39	6.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 10 x 20 x 40	José M. da Silva Materiais de Construção		1,25
40	6.000	UNID.	BLOCO DE CONCRETO 15 x 20 x 40	José M. da Silva Materiais de Construção		1,60
41	06	BALDE	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE C/ 18 L	José M. da Silva Materiais de Construção	Dacar	75,00
42	20	RL	FITA ZEBRADA	José M. da Silva Materiais de Construção	Scoth	7,00
43	05	RL	LONA PRETA 4 x 100	José M. da Silva Materiais de Construção	Lonax	115,00
44	15	UNID.	JOELHO PVC JS 25 x 90	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,50
45	15	UNID.	JOELHO PVC JS 20 x 90	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,30
46	30	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC JS - 25 x 20	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,30
47	15	UNID.	JOELHO DE ESGOTO PVC 90° x 40 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,80
48	15	UNID.	JOELHO DE ESGOTO PVC 45° x 40 M	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,70
49	15	UNID.	UNIÃO PVC JS 25 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	4,00
50	15	UNID.	UNIÃO PVC JS 20 MM	José M. da Silva	Krona	3,20



				Materiais de Construção		
51	15	UNID.	REGISTRO DE GAVETA ½" BRUTO	José M. da Silva Materiais de Construção	Higiban	9,80
52	15	UNID.	REGISTRO DE GAVETA ¾" BRUTO	José M. da Silva Materiais de Construção	Higiban	13,00
53	15	UNID.	PLUG PVC ½" ROSCA	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,38
54	15	UNID.	PLUG PVC ¾" ROSCA	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,40
55	15	UNID.	CAP PVC JS 20 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,55
56	15	UNID.	CAP PVC JS 25 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,60
57	15	UNID.	LUVAPVC JS 20 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,40
58	15	UNID.	LUVA PVC JS 25 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,45
59	30	UNID.	VALVULA CROMADA P/ LAVATÓRIO – METAL	José M. da Silva Materiais de Construção	Japi	12,40
60	15	UNID.	ADAPTADOR COM FLANGE PVC JS 20 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	4,80
61	15	UNID.	ADAPTADOR COM FLANGE PVC JS 25 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	5,40



62	15	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC JS 20 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,35
63	15	UNID.	ADAPTADOR CURTO PVC JS 25 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,40
64	15	UNID.	BOIA ½"	José M. da Silva Materiais de Construção	Astra	4,00
65	15	UNID.	BOIA ¾"	José M. da Silva Materiais de Construção	Astra	4,00
66	50	UNID.	CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO	José M. da Silva Materiais de Construção	Metalosa	75,00
67	40	UNID.	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU DE CÂMARA	José M. da Silva Materiais de Construção	Metalosa	80,00
68	15	UNID.	PICARETA TIPO ALVIÃO C/ CABO	José M. da Silva Materiais de Construção	LM	33,00
69	15	UNID.	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA	José M. da Silva Materiais de Construção	LM	45,00
70	05	KG	GRAMPO P/ CERCA	José M. da Silva Materiais de Construção	Gerdau	6,80
71	200	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 150 MM x 6 M	José M. da Silva Materiais de Construção	Fortlev	96,80
72	200	UNID.	TUBO PVC ESGOTO 100 MM x 6 M	José M. da Silva Materiais de Construção	Fortlev	37,40
73	100	UNID.	TEE PVC ESGOTO 150 MM x 100 MM	José M. da Silva	Fortlev	26,80



				Materiais de Construção		
74	100	UNID.	TEE PVC ESGOTO 150 MM x 150 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	24,80
75	100	UNID.	TEE PVC ESGOTO 100 MM X 100 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	6,25
76	100	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM x 90°	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	3,60
77	100	UNID.	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM x 90°	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	23,20
78	100	UNID.	TUBO ADESIVO 75 GR	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	2,50
79	100	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 50 M	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	3,96
80	10	UNID.	TUBO ESGOTO 40 MM x 6 MT	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	13,75
81	10	UNID.	TUBO ESGOTO 50 MM x 6 MT	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	22,00
82	10	UNID.	TUBO DE ESGOTO 75 MM x 6 MT	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	28,00
83	15	UNID.	TUBO PVC JS 25 MM x 6 MT	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	10,80
84	15	UNID.	TUBO PVC JS 20 MM x 6 MT	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	8,80



85	10	UNID.	RABICHO PVC 30 CM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	1,90
86	10	UNID.	RABICHO PVC 40 CM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	2,50
87	25	UNID.	TORNEIRA PVC TANQUE 18 CM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	2,20
88	30	UNID.	TORNEIRA CROMADA C23 - 1/2" LAVATÓRIO	José M. da Silva Materiais de Construção	Japi	22,60
89	15	UNID.	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA COMPLETA	José M. da Silva Materiais de Construção	Esat	26,20
90	15	UNID.	CARRAPETA 1/2	José M. da Silva Materiais de Construção	Higiban	0,20
91	15	UNID.	CARRAPETA 3/4"	José M. da Silva Materiais de Construção	Higiban	0,20
92	15	UNID.	TEE PVC JS 25 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,55
93	15	UNID.	TEE PVC JS 20 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	0,65
94	15	UNID.	TEE ESGOTO 75 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	6,80
95	15	UNID.	TEE ESGOTO 50 MM	José M. da Silva Materiais de Construção	Krona	2,90
96	15	UNID.	CHIBANCA C/ CABO	José M. da Silva	LM	33,20



				Materiais de Construção		
97	40	UNID.	ENXADA C/ CABO	José M. da Silva Materiais de Construção	LM	18,90
98	20	UNID.	ENXADÃO C/ CABO	José M. da Silva Materiais de Construção	LM	18,90
99	15	UNID.	PÁ DE BICO	José M. da Silva Materiais de Construção	LM	20,00
100	15	UNID.	PÁ QUADRADA	José M. da Silva Materiais de Construção	LM	20,00
101	50	UNID.	BALDE REFORÇADO PVC PARA OBRA	José M. da Silva Materiais de Construção	HM	5,50
102	06	UNID.	MARTELO P/ CALCETEIRO	José M. da Silva Materiais de Construção	LM	15,90
103	06	UNID.	MARRETA TIPO SEXTA-FEIRA C/ CABO – 07 KG	José M. da Silva Materiais de Construção	LM	85,00
104	60	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	José M. da Silva Materiais de Construção	Guarany	27,80
105	15	UNID.	CAPAS DE CHUVA PVC 66 COM MANGA	José M. da Silva Materiais de Construção	Guarany	17,90
106	03	KG	SOLDA COBREADA P/ SOLDA OXIGÊNIO 1/8	José M. da Silva Materiais de Construção	Eled	14,15
107	04	KG	SOLDA COBREADA P/ SOLDA OXIGÊNIO 3/32	José M. da Silva Materiais de Construção	Eled	14,40
108	02	KG	SOLDA METAL AMARELA 3/32	José M. da Silva Materiais de Construção	Eled	37,40

Maria da Conceição de Oliveira Dutra  
Pregoeira





# Prefeitura de Valença

## Telefones:

(24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença - RJ

## Atos do Poder Legislativo

Sala das Sessões em 10 de setembro de 2012.

### RESOLUÇÃO N.º 934

De 10 de setembro de 2012.

(Projeto de Resolução n.º 12 oriundo do Vereador Salvador de Souza- Dodô)

Paulo Jorge Cesar  
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos  
VICE - PRESIDENTE

Concede o Título de Cidadã Valenciana à SRª ZITA TAMEIRÃO GUIMARÃES, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal Resolve:

Salvador de Souza  
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto  
2º SECRETÁRIO

**Art. 1º**- Fica concedido o Título de Cidadã Valenciana, com base no art. 231, § 1º, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, à Srª. Zita Tameirão Guimarães.

**Art. 2º**- A entrega do Título de que trata o capítulo desta Lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.**

Gabinete do Presidente, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Paulo Jorge César - PRESIDENTE



**Resolução n.º 932**

De 05 de setembro de 2012.

(Projeto de Resolução n.º 11 oriundo do Vereador Luiz Antonio R. de Assumpção Filho- Zan)

Concede Título de Cidadã Valenciana a Irmã Paulina da Rocha, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica concedido o Título de Cidadã Valenciana, com base no art. 231, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, a Irmã Paulina da Rocha.

**Art. 2º**- A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de setembro de 2012.

Paulo Jorge Cesar  
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos  
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza  
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto  
2º SECRETÁRIO

**Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.**

Gabinete do Presidente, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Paulo Jorge César - PRESIDENTE

**Resolução n.º 933**

De 05 de setembro de 2012.

(Projeto de Resolução n.º 13 oriundo do Vereador Salvador de Souza- Dodô)

Concede o Título de Benemérito do Município ao DOUTOR JULIO VITO PENTAGNA GUIMARÃES, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

**Art. 1º**- Fica concedido o Título de Benemérito do Município, com base no art. 231, § 2º, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Doutor Julio Vito Pentagna Guimarães.

**Art. 2º**- A entrega do Título de que trata o capítulo desta Lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de setembro de 2012.

Paulo Jorge Cesar  
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos  
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza  
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto  
2º SECRETÁRIO

**Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.**

Gabinete do Presidente, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Paulo Jorge César - PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO N.º 936**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

(Projeto de Resolução n.º 17 oriundo da Comissão de Finanças e Orçamento)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

**Art. 1º**- O subsídio mensal dos vereadores para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013 será de R\$ 8.685,00 (Oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Rio de Janeiro, nos termos do art. 29, VI, "c", da CR/88 c/c art. 347, II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º**- A ausência do Vereador sem justificativa, a cada sessão legislativa regimentalmente prevista, importará no desconto de 1/8 (um oitavo) do subsídio mensal.

§ 1º- Não sofrerá desconto o Vereador que deixar de votar em determinada matéria por declarar-se impedido nos casos expressamente revistos em lei;

§ 2º- Não prejudicará o pagamento do subsídio à ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quorum relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

**Art.3º**- Por sessão extraordinária, é vedado ao Vereador receber o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

**Art. 4º**- O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, sendo esta considerada as orçamentárias correntes arrecadadas no exercício em que for devida a remuneração, excluídas aquela que tenham destinação específica.



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 03 de outubro de 2012.

Paulo Jorge Cesar  
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos  
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza  
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto  
2º SECRETÁRIO

**Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.**

Gabinete do Presidente, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Paulo Jorge César - PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO N.º 937**

DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

(Projeto de Resolução n.º 15 de autoria do Vereador Salvador de Souza- Dodô)

CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL A Srª. MÁRCIA CRISTINA PEREIRA GONÇALVES BELARMINO, DANO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, com base no art. 231, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, à Srª. MÁRCIA CRISTINA PEREIRA GONÇALVES BELARMINO.

Art. 2º- A entrega do Diploma de que trata o artigo anterior desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 17 de outubro de 2012.

Paulo Jorge Cesar  
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos  
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza  
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto  
2º SECRETÁRIO

**Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.**

Gabinete do Presidente, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Paulo Jorge César - PRESIDENTE

**Lei Complementar n.º 159  
De 01 de outubro de 2012.**

**(Projeto de Lei Complementar n.º 06 oriundo do Poder Executivo)**

**Altera a Lei Complementar nº. 53, de 28 de dezembro de 2005, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Valença RSOLVE:

**Art. 1º - Fica acrescentado o inciso V ao artigo 3º da Lei n. 53 de 28 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:**

Art. 3º - .....

“V – além das atribuições normativas, outras atribuições voltadas à defesa do meio ambiente e do patrimônio ambiental do Município.”

**Art. 2º - Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei n. 53 de 28 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 6º - O efetivo da Guarda Municipal é fixado em 110 (cento e dez) guardas municipais.”(NR)

**Art. 3º – Fica alterado o inciso VI do artigo 8º da Lei n. 53 de 28 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 8º -.....

I - .....

VI – 30 Guardas Municipais Feminino.”(NR)

**Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2012.**

**Art. 5º - Fica revogado o artigo 6º e o inciso VI , do artigo 8º da Lei Complementar n.º 53, de 28 de dezembro de 2005.**

Sala das Sessões em 01 de outubro de 2012.

Paulo Jorge Cesar  
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos  
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza  
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal**



**Lei n.º 2.698**

De 03 de outubro de 2012.

(Projeto de Lei n.º 37 oriundo da Comissão de Finanças e Orçamento)

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA MANDATO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Valença-RJ, para mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2013, fixado em parcela única, observando o que dispõem aos artigos 37, XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I será o seguinte:

I – de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para o Prefeito;

II – de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito;

e  
III – de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) para os Secretários Municipais.

Parágrafo Único: Equipara-se ao Secretário Municipal, para efeitos desta Lei, o Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Os Subsídios de que trata esta Lei somente poderão ser corrigidos quando da revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices dos servidores do Município, conforme prescreve o art. 37, da CR/88.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 03 de outubro de 2012.

Paulo Jorge Cesar  
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos  
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza  
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *SANCIONO* a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

Lei n.º 2.696

De 17 de setembro de 2012.

(Projeto de Lei n.º 18 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias deste Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração pública municipal, inclusive as do Poder Legislativo, bem como as respectivas despesas de capital;

II - diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III - disposições sobre as alterações da legislação tributária;

IV - disposições relativas ao pessoal da administração direta, autárquica e de fundações;

V – disposições gerais estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101/00.

**CAPÍTULO I**  
**METAS E PRIORIDADES DA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na respectiva lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades, discriminadas no Anexo, integram o plano plurianual para o período de 2010 a 2013 e atendem às indicações feitas pelas entidades representativas do Município, conforme audiências públicas realizadas.

**Art. 3º** - O Município investirá prioritariamente em obras de saneamento básico e implantação de equipamentos públicos destinados ao atendimento da educação, saúde, assistência social, habitação, geração de emprego e renda, infra-estrutura urbana, rural, turística, capacitação profissional e inclusão digital.

**Art. 4º** - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**Art. 5º** - A lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio.

**Parágrafo único.** Para fins deste artigo, consideram-se projetos adequadamente atendidos os que tenham ultrapassado em 50% (cinquenta por cento) sua execução físico-financeira.

**CAPÍTULO II**  
**DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO**  
**DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 6º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 7º** - As ações governamentais serão identificadas em termos de funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

**Parágrafo único.** O programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas,



bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 8º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II. Sub-função, a repartição da função, visando agregar certo subconjunto de despesa do setor público;

III. Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

V. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção as ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 9º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I à concessão de subvenções sociais e auxílios;

II. à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

III ao pagamento dos precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 10** - A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, no limite de 5% (cinco por cento) do total do crédito orçamentário.

**Art. 11**- A lei orçamentária abrangerá:

I. o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos mantidas pelo Poder Público;

II. o orçamento-programa referente aos Poderes Legislativo e Executivo;

### SEÇÃO I PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 12** – O Poder Executivo informará até 30.07.12 os estudos e as estimativas da receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme §3º, art. 12 da LC 101/00.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo enviará sua proposta de orçamento ao Poder Executivo até 30.08.12 para incorporação na proposta do Município.

**Art. 13** – A proposta orçamentária deste Município, a ser enviada ao Legislativo até 30 de setembro de 2012, será composta na forma do artigo 22 da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos de cálculo:

I. da receita corrente líquida na forma do art. 2º, IV da LC 101/00;

II. dos recursos e despesas do Legislativo na forma da EC n.º 25/00;

III. dos recursos e aplicações no ensino fundamental e infantil;

III. dos recursos e aplicações do FUNDEB;

V. dos recursos e aplicações na saúde;

VI. dos gastos com pessoal previstos para 2013;

**Art. 14** – No caso de renúncia de receita, o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo localizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária.

**Art. 15** – As previsões e/ou realizações de Operações de Crédito não poderão exceder despesas de capital.

**Art. 16** – A alocação dos créditos orçamentários será feita, direta e exclusivamente, à unidade orçamentária que for responsável pela ação correspondente.

**Parágrafo único.** Cada projeto constará de uma só esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 17** - É vedada a inclusão na lei orçamentária bem como em suas alterações, de recursos destinados:

I. à despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. à projetos de mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III. à entidade particular com fins lucrativos que operem na área de saúde, conforme preceitua o § 2º do artigo 199 da Constituição Federal;

IV. ao setor educacional privado, exceto para as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas por lei federal;

IV. à cultos religiosos, conforme artigo 19, I da Constituição Federal;

VI. à ações que não sejam de competência do Município, salvo se houver convênio, acordo, ajuste ou congênere com ente federativo;

VII. à clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres;

VIII. às empresas do setor privado com fim lucrativo.

**Art. 18** – Poderá ser concedida subvenção social e/ou auxílio à associação, agremiação e/ou entidade de qualquer natureza, desde que esteja regularmente organizada e que mantenha serviço que visem a um dos seguintes fins:

I. essenciais de assistência social, médica ou educacional e ambiental;

II. promoção e desenvolvimento da cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer de suas modalidades ou graus;

III. promoção do civismo e a educação política;

IV. promoção da capacitação, qualificação e requalificação profissional;

V. promoção e incremento de festejos populares em datas marcantes do calendário.

§ 1º - Considera-se regularmente organizada, a entidade que esteja



registrada em cartório, não se constitua em patrimônio de pessoas e tenha diretoria eleita na forma estatutária.

**§ 2º** - Não se concederá subvenção social ou auxílio à entidade que não tenha prestado contas de recebimento de benefício anterior.

**Art. 19** - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência até:

a) 01 % (hum por cento) da receita corrente líquida para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso existam;

b) 05% (cinco por cento) da receita corrente líquida para cumprimento de eventuais restos a pagar de exercícios anteriores.

**Parágrafo único.** Não se concretizando as hipóteses de riscos e eventos até 30.08.13 e estando mantido o equilíbrio entre receita e despesa na execução orçamentária, as reservas de contingência poderão ser anuladas para servir de fonte de recurso para outro programa.

**Art. 20** - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 21** - Os serviços destinados ao atendimento à saúde da população, bem como os programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental serão prestados com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, conforme incisos VI e VII do artigo 30 da CF, podendo ser incluídas parcerias com empresas privadas com responsabilidade social.

## SEÇÃO II EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 22** - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- dotação de pessoal e seus encargos;
- serviços da dívida.

III. sejam relacionadas com:

- correção de erros ou omissões;
- dispositivos do texto do projeto de lei.

## SEÇÃO III LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

**Art. 23** - O orçamento público municipal respeitará:

I. o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida para as despesas total com pessoal, assim discriminadas:

a) até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

e  
b) até o limite de 6% (seis por cento) para o Legislativo, observado as normas fixadas pela Emenda Constitucional n.º 25/00.

II. o limite máximo de 7% (sete por cento), excluídos os gastos com inativos, do somatório da receita tributária e das transferências previstas

no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizados no ano anterior, para a Câmara Municipal.

III. o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, a saber:

a) 60% (sessenta por cento) no mínimo para o ensino fundamental; e  
b) 40% (quarenta por cento) no máximo para o ensino infantil.

IV. o limite mínimo de 15% (quinze por cento) da receita dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, letra b e § 3º para a função Saúde.

V. o limite máximo de 01% (hum por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência para atender a passivos contingentes;

VI. o limite máximo de 05% (cinco por cento) da receita corrente líquida para Reserva de Contingência para atender ao pagamento de Restos a Pagar Liquidados.

## SEÇÃO IV EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 24**- O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, o desdobramento da receita orçamentária em metas bimestrais de realização, o cronograma anual de desembolso mensal por órgão e a programação financeira, objetivando:

I. assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa de trabalho;

II. manter, durante o exercício o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

**Parágrafo único.** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 25** – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta limitação será feita de forma proporcional a cada unidade orçamentária, excluindo-se as despesas:

I. constitucionais e legais contraídas;

II. destinadas ao pagamento da dívida fundada;

IV. provenientes de convênios;

V. de caráter vinculado a educação, saúde e assistência social.

**Art. 26** – São consideradas despesas irrelevantes, para efeito do art.16 da lei 101/00, as que sejam inferiores a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

**Art. 27** – São vedados quaisquer procedimentos feitos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem que haja comprovação da disponibilidade de recursos orçamentário e financeiro.

## CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



**Art. 28** - O Chefe do Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária se necessário.

**Art. 29** - O Poder Executivo poderá conceder anistia de multa, juros e correção monetária os débitos, no exercício de 2013 e para tanto deverá atender o que dispõe o artigo 14 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 30** – O Poder Executivo poderá realizar serviços a população, como aluguel de máquina e veículos, mediante cobrança.

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Art. 31** – O Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei alterando a Estrutura Superior, se assim for necessário, para vigorar a partir de 2013, com a finalidade de proporcionar eficácia, eficiência e efetividade aos serviços prestados pela Administração Pública.

#### CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE PESSOAL

**Art. 32** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a promover concurso público para o preenchimento de vagas existentes ou que venham a ser criadas em seus quadros de pessoal no exercício de 2013.

**Parágrafo 1º.** Na lei orçamentária de 2013, serão incluídas nas dotações específicas de pessoal, as projeções referentes a admissão por concurso, bem como será criado programa orçamentário referente às demissões, caso sejam necessárias.

**Parágrafo 2º.** O demonstrativo, receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência Própria—RPP, elaborado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria- RPP, será parte integrante do projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 33** - O concurso público obedecerá às determinações da LOM e do Edital a ser divulgado na Imprensa Oficial deste Município.

**Art. 34** - A política de reajustes salarial e aumento de vencimentos, será a correção da inflação para o exercício de 2013, fixada por lei municipal de maneira que, no seu total, os gastos de pessoal não ultrapassem o limite fixado pela LC nº. 101/00.

**Art. 35** - Fica autorizado o Poder Executivo a promover contratações de pessoal de no máximo 15 % do valor bruto da folha do efetivo, para atendimento exclusivo das necessidades da administração pública municipal.

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá terceirizar os serviços essenciais, na forma da legislação vigente, como os de abastecimento d'água, saneamento básico e saneamento ambiental.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I - financiamento de débitos contraídos;
- II – operações de crédito no limite do exercício fiscal;

- III – a contratar operações de financiamento com Organismo Federais e Internacionais nas áreas de infra-estrutura, saneamento, fomento, educação, cultura, saúde e meio ambiente;
- IV – participar de consórcios públicos e privados;
- V – parcerias com a iniciativa público-privada;
- VI – parcelar débitos com Instituições Públicas e Privadas.

**Art. 38** - Se o projeto de lei do orçamento não for aprovado até 31 de dezembro de 2012 a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I. pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. amortização da dívida fundada;
- III. repasse do duodécimo da Câmara;

**Art. 39** - A liberação de recursos financeiros para pagamento de gastos públicos, obedecerá a seguinte ordem de hierarquização:

- I. repasse financeiro à Câmara;
- II. amortização da dívida fundada ou contratada;
- III. pagamento de pessoal e encargos;
- IV. manutenção dos serviços públicos essenciais;
- V. investimentos.

**Art. 40** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 17 de setembro de 2012.

Paulo Jorge Cesar  
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos  
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza  
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *SANCIONO* a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

## ANEXOS



<b>Unidade:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente							
<b>Programa:</b> 2020- Gestão de Políticas Setoriais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.							
<b>Ação / Função - Subfunção</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou serviço)</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
2.071- Preservação e Conservação Ambiental	A	Ecosistemas preservados e recuperados	IQM Verde II	2013		590.382,41	
Função: 18							
Subfunção: 541							
2.072- Manutenção e Operacionalização da Secretaria	A			2013		515.726,72	
Função: 20							
Subfunção: 606							
2.073- Patrulha Agrícola e Apoio Expansão Rural	A	Apoio ao produtor rural	Propriedades atendidas	2013		1.200.314,50	
Função: 20							
Subfunção: 606							
2.074- Manutenção Serviços e Administração em Geral	A			2013		777.663,96	
Função: 20							
Subfunção: 606							
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						3.084.087,59	





<b>Unidade:</b> Fundo Municipal de Assistência Social		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou serviço)</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Programa:</b> 2019- Gestão Geral do Fundo Municipal de Assistência Social							
<b>Ação / Função - Subfunção</b>							
2.149- Programa de atendimento a idosos		A	Idoso atendido	Idoso	2013		R\$ 43.923,00
Função:	8						
Subfunção:	241						
2.150- Atendimento a deficientes - APAE		A	Deficiente atendido	Deficiente	2013		R\$ 43.923,00
Função:	8						
Subfunção:	242						
2.151- Programa Agente Jovem		A	Jovem atendido	Jovem	2013		R\$ 102.487,00
Função:	8						
Subfunção:	129						
2.152- Manutenção e operacionalização do Conselho Tutelar		A	Criança atendida	Criança	2013		R\$ 40.995,00
Função:	8						
Subfunção:	244						
2.153- Manutenção e operacionalização do Fundo		A			2013		R\$ 103.951,00
Função:	8						
Subfunção:	122						
2.154- Amparo assistencial ao idoso		A	Idoso atendido	Idoso	2013		R\$ 21.962,00
Função:	8						
Subfunção:	241						



2.155- Assistência a pessoa portadora de deficiência	A	Deficiente atendido	Deficiente	2013		R\$ 13.909,00
Função: 8						
Subfunção: 242						
2.156- Manutenção e operacionalização do Conselho da Criança e Adolescente	A	Criança e adolescente atendidos	Crianças e adolescentes	2013		48.315,00
Função: 8						
Subfunção: 243						
2.157- Centro de Valorização da Juventude	A	Jovem atendido	Jovem	2013		27.086,00
Função: 8						
Subfunção: 244						
2.158- Assistência alimentar e nutricional	A	Carente atendido	População carente	2013		8.785,00
Função: 8						
Subfunção: 306						
2.159- Melhoria de condições de habitações urbanas	A	População atendida	População carente	2013		13.177,00
Função: 8						
Subfunção: 244						
2.160- Manutenção do Programa CRAS	A	População atendida	População carente	2013		175.692,00
Função: 8						
Subfunção: 244						
2.161- Manutenção do Programa PAIF	A	Famílias carentes beneficiadas	Famílias carentes	2013		124.448,00
Função: 8						
Subfunção: 244						
2.162- Manutenção do Programa Bolsa Família	A	Famílias carentes beneficiadas	Famílias carentes	2013		146.410,00
Função: 8						
Subfunção: 244						
2.163- Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social	A	População atendida	População carente	2013		54.464,00
Função: 8						
Subfunção: 244						
						<b>R\$ 969.527,00</b>



<b>Unidade:</b> Secretaria de Controle Interno		<b>Produto</b> (Bem ou serviço)	<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Programa:</b> 2014-Gestão Geral da Secretaria de Controle Interno.		<b>Unidade de medida</b>			
<b>Ação / Função - Subfunção</b>	<b>Tipo</b>				
2.137- Manutenção e Operacionalização da Secretaria	A		2013		92.238,30
Função: 4					
Subfunção: 124					
2.138- Manutenção dos Serviços Admin. Gerais	A		2013		33.674,30
Função: 4					
Subfunção: 124					
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>125.912,60</b>



Secretaria Municipal de Educação									
Programa: 2012 - Gestão de Políticas Setoriais da Secretaria Municipal de Educação									
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)			
2.112- Construção e ampliação de escolas	A	Escola construída e ampliada	Unidade escolar	2013	10	900.000,00			
Função: 12									
Subfunção: 361									
2.113- Manutenção do Programa Jovens e Adultos	A	Jovens e adultos atendidos	Aluno	2013	540	29.282,00			
Função: 12									
Subfunção: 366									
2.114- Manutenção do Programa de Educação Especial	A	Aluno especial atendido	Aluno especial	2013	227	29.282,00			
Função: 12									
Subfunção: 367									
2.115- Manutenção e operacionalização da secretaria e serviços administrativos gerais	A	Melhoria no atendimento		2013	100%	8.145.520,00			
Função: 12									
Subfunção: 122									
2.116- Manutenção do programa PNAQ	A	Comunidade atendida	Aluno	2013	27	2.928,00			
Função: 12									
Subfunção: 129									
2.117- Manutenção e aquisição de transporte escolar	A	Aluno na escola	Veículo	2013	30	256.217,00			
Função: 12									
Subfunção: 122									



2.118- Manutenção do Programa PNAE	Função:	12	A	Aluno atendido	Aluno matriculado	2013	10052	512.435,00
	Subfunção:	129						
2.119- Manutenção do Programa PNATE	Função:	12	A	Aluno na escola rural	Transporte escolar	2013	65	219.615,00
	Subfunção:	129						
2.120- Manutenção do Programa PNAC	Função:	12	A	Refeição oferecida	Aluno	2013	72000%	87.846,00
	Subfunção:	129						
2.121- Manutenção do Programa PDDE	Função:	12	A	Escola atendida	Aluno matriculado	2013	20	14.641,00
	Subfunção:	129						
2.122- Manutenção e operacionalização de escolas do Ensino Fundamental	Função:	12	A			2013		14.162.239,00
	Subfunção:	361						
2.123- Construção e manutenção das creches municipais	Função:	12	A	Criança de 0 a 4 anos atendidas	Unidade escolar	2013		937.300,00
	Subfunção:	365						
2.124- Manutenção e operacionalização das escolas municipais	Função:	12	A	Criança na escola	Unidade escolar	2013	54	1.669.074,00
	Subfunção:	122						
2.125- Aquisição de material didático para								





jovens e adultos - EJA		A	Jovens e adultos atendidos	Aluno	2013	540	33.674,00
Função:	12						
Subfunção:	129						
2.133- Contrapartida transporte gratuito		A	Aluno na escola	Aluno	2013	100%	1.054.152,00
Função:	12						
Subfunção:	122						
1.113- Criação dos centros cultural e de educação física		P	Aluno atendido	Unidade	2013		58.564,00
Função:	12						
Subfunção:	813						
Função:							
Subfunção:							
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>							<b>31.730.806</b>



Unidade: Secretaria Municipal de Fazenda.						
Programa: 2022- Gestão Geral da Secretaria Municipal de Fazenda.						
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)
1.084- Rever a Home Page da PMV	P	Melhoria de informações	Home page	2013		100.000,00
Função: 4						
Subfunção: 126						
1.085- Incremento para ações de cobrança do IPTU	P	Otimização na arrecadação	Arrecadação tributária	2013		100.000,00
Função: 4						
Subfunção: 123						
2.078- Manutenção e Operacionalização da Secretaria	A			2013		3.000.000,00
Função: 4						
Subfunção: 123						
2.079- Ações voltadas para o pagamento dos benefícios previdenciários dos Servidores	A	Servidores atendidos	Servidor	2013		1.050.000,00
Função: 9						
Subfunção: 272						
2.080- Ações relacionadas com o pagamento dos encargos da dívida ativa	A	Otimização na arrecadação	Arrecadação tributária	2013		3.320.000,00
Função: 28						
Subfunção: 846						
2.081- Ações visando cobertura de obrigações de encargos governamentais - PASEP	A	Servidores atendidos	Servidor	2013		366.000,00
Função: 28						
Subfunção: 846						





2.082- Ações para suprir dotações para pagamento de contingências	A	Reservas de contingência	2013	1.757.000,00
Função: 99				
Subfunção: 999				
2.083- Capacitação de Recursos Humanos- Programa PMAT	A	Servidores atendidos	2013	358.863,75
Função: 4		Servidor		
Subfunção: 122				
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>				<b>10.051.863,75</b>



Unidade: Fundo Municipal de Desenvolvimento						
Programa: 2016-Gestão Geral do Fundo Municipal de Desenvolvimento						
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)
2.143-Manutenção e operacionalização do Fundo	A			2013		24.889,00
Função: 4						
Subfunção: 122						
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						<b>24.889,00</b>

Unidade: Fundo Municipal de Trânsito						
Programa: 2017-Gestão Geral do Fundo Municipal de Trânsito						
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)
2.143-Manutenção e operacionalização do Fundo	A			2013		76.133,00
Função: 26						
Subfunção: 452						
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						<b>76.133,00</b>



Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano									
Programa: 2007 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Urbano e Rural									
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)			
2.058- Próprios municipais - Conservação	A	Próprios conservados	Equipamentos	2013	15%	129.000,00			
Função: 15									
Subfunção: 451									
2.059- Manutenção da unidade na sede e distritos	A	Próprios conservados	Equipamentos	2013	15%	1.536.000,00			
Função: 15									
Subfunção: 451									
2.060- Infra-estrutura na sede e distrito - drenagem e pavimentação	A	Bairros atendidos na sede e distritos		2013	14%	597.000,00			
Função: 15									
Subfunção: 451									
2.061- Canalização de córregos, canais e rios (pontes)	A			2013	5%	233.000,00			
Função: 15									
Subfunção: 452									
2.062- Construção de próprios municipais na sede e distritos	A	Municipalidade	Equipamentos	2013		1.300.000,00			
Função: 15									
Subfunção: 451									
2.063- Distritos industriais na sede e distritos	A	Empresas instaladas e em processo de instalação	Empresas	2013		280.000,00			
Função: 22									
Subfunção: 664									



2.064- Construção de casas populares na sede e distritos	A	População carente atendida	Casas populares	2013	80	4.040.000,00
Função: 16						
Subfunção: 482						
2.065- Manutenção serviços gerais	A			2013		429.000,00
Função: 4						
Subfunção: 122						
2.066- Contenção de encostas (muro de arrimo)	A	Proteção à áreas de risco	M²	2013	290	282.000,00
Função: 15						
Subfunção: 182						
2.067- Construção de próprios municipais - obras em geral	A	População atendida	Equipamentos	2013	15%	90.000,00
Função: 15						
Subfunção: 451						
2.068- Drenagem de córregos e rios na sede e distritos	A	Saneamento para comunidade	Metro linear	2013	3000	58.000,00
Função: 15						
Subfunção: 451						
2.069- Equipamentos para viaturas e manutenções	A	Municipalidade	Custo médio	2013	5%	27.000,00
Função: 15						
Subfunção: 451						
2.070- Manutenção de parques e jardins	A	Parques e jardins conservados	Parques e jardins	2013		130.000,00
Função: 15						
Subfunção: 451						
1.060- Heliporto e pista de pouso	P	Heliporto construído e pista de pouso recuperada	Heliporto	2013	5%	93.000,00
Função: 15						
Subfunção: 451						
1.068- Levantamento de campo e projetos diversos (Contrapartida)	P	Projetos elaborados e levantamento realizado	Projeto	2013	100%	400.000,00
Função: 15						
Subfunção: 451						
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						<b>9.624.000,00</b>



Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer						
Programa: 2002- Gestão Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.						
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)
2.052-Manutenção e operacionalização da secretaria	A			2013		300.140,00
Função: 8						
Subfunção: 122						
2.053-Manutenção dos serviços administrativos gerais	A			2013		958.985,00
Função: 8						
Subfunção: 122						
2.054-Manutenção da Educação Física, Desporto e Lazer	A	Incentivo às práticas esportivas	Público atendido	2013	100%	1.395.287,00
Função: 27						
Subfunção: 812						
2.055-Manutenção, construção e ampliação de parques recreativos e desportivos	A	Incentivo às práticas esportivas	Público atendido	2013	100%	1.331.000,00
Função: 27						
Subfunção: 812						
2.056-Construção e ampliação e manutenção do Centro de Convivência	A	Idosos de todas as classes sociais	Idoso	2013		20.000,00
Função: 8						
Subfunção: 244						
Função:						
Subfunção:						
<b>TOTAL DO PROGRAMA - 1</b>						<b>4.005.412,00</b>
Programa: 2003- Gestão Geral do Programa Brechó da Construção						
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)
1.056- Programa Brechó da Construção	P	Famílias em situação de risco atendidas	Material de construção	2013	100%	57.517,00
Função: 8						
Subfunção: 244						
<b>TOTAL DO PROGRAMA - 2</b>						<b>57.517,00</b>



Programa: 2004- Gestão Geral do Projeto Viva a Vida									
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)			
1.057- Projeto Viva a Vida	P	Idoso carente	Idoso	2013	25	448.785,00			
Função: 8									
Subfunção: 241									
<b>TOTAL DO PROGRAMA - 3</b>						<b>448.785,00</b>			
Programa: 2005- Gestão Geral do Projeto Casa da Integração									
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)			
1.058- Projeto Casa da Integração	P	Dependente químico e cumpridor de penas e medidas alternativas atendidos	Indivíduo	2013	200	208.992,00			
Função: 8									
Subfunção: 244									
<b>TOTAL DO PROGRAMA - 4</b>						<b>208.992,00</b>			
Programa: 2006- Gestão Geral do Projeto Associação Casa da Criança e Adolescente.									
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)			
1.059- Projeto Associação Casa da Criança e Adolescente	P	Criança e Adolescente em situação de risco atendidos	Criança e Adolescente em situação de risco atendidos	2013	25	325.730,00			
Função: 8									
Subfunção: 243									
<b>TOTAL DO PROGRAMA - 5</b>						<b>325.730,00</b>			
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)</b>						<b>5.046.436,00</b>			



<b>Unidade:</b> Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou serviço)</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Programa:</b> 2021 - Gestão Geral de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.							
<b>Ação / Função - Subfunção</b>							
2.075- Gestão da Secretaria de Cultura e Turismo		A			2013		426.015,16
Função:	13						
Subfunção:	122						
2.076- Difusão Cultural (Revitalização e incentivo a atividades culturais e artesanais nos bairros: Varginha, S. Francisco, Osório, M.D'Ouro e no Distrito de Conservatória)		A			2013		820.473,65
Função:	13						
Subfunção:	392						
2.077- Promoção do Turismo		A			2013		331.345,12
Função:	13						
Subfunção:	695						
1.071-Promoção Musical		P	Apresentação de grupos da região	Atividades artísticas	2013	11	503.118,00
Função:	13						
Subfunção:	391						
1.073-Artesanato Municipal		P	Formalização do artesanato municipal	Artesão	2013	100%	14.640,00
Função:	13						
Subfunção:	392						
1.076- Festividades da Cidade		P	Eventos realizados no Município	Eventos	2013	85	851.840,00
Função:	13						
Subfunção:	392						
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>							<b>2.947.431,93</b>



<b>Unidade:</b> Secretaria Municipal de Saúde		<b>Programa:</b> 2023 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento do Fundo Municipal de Saúde					
<b>Ação / Função - Subfunção</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou serviço)</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
2.084-Gestão do Hospital José Fonseca e Casa de Caridade Conservatória	A	Hospitais em funcionamento	Hospitais	2013	2	153.730,00	
Função: 10							
Subfunção: 302							
2.085-Manutenção dos serviços de saúde	A			2013		673.486,00	
Função: 10							
Subfunção: 301							
2.086-Gestão do FMS	A			2013		3.879.865,00	
Função: 10							
Subfunção: 301							
2.087-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	A	Conselho atendido	Conselho	2013	100%	35.138,00	
Função: 10							
Subfunção: 301							
2.088-Atenção Básica	A	População atendida	População	2013	100%	7.243.847,00	
Função: 10							
Subfunção: 301							
2.089-Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	A	Paciente atendido	Paciente	2013	100%	16.690.007,00	
Função: 10							
Subfunção: 302							





2.090-Assistência farmacêutica	A	Medicamento fornecido	Medicamento	2013	100%	1.080.286,00
Função: 10						
Subfunção: 302						
2.091-Atendimento a mandados judiciais e defensoria pública	A	Medicamento fornecido	Medicamento	2013	28%	1.464.100,00
Função: 10						
Subfunção: 301						
2.092-Vigilância em saúde	A	Prevenção de doenças	Prevenção	2013	100%	1.202.767,00
Função: 10						
Subfunção: 304						
1.088-Constituição, reforma e transformação das unidades de saúde		Unidades de saúde atendidas	Unidades de saúde	2013	25%	1.578.000,00
Função:						
Subfunção:						
Função:						
Subfunção:						
Função:						
Subfunção:						
Função:						
Subfunção:						
<b>TOTAL DO PROGRAMA 1</b>						<b>34.001.226,00</b>



<b>Unidade:</b> Secretaria Municipal de Saúde								
<b>Programa:</b> 2008-Gestão de Políticas de desenvolvimento da Assistência em Saúde								
<b>Ação / Função - Subfunção</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou serviço)</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Ano</b>	<b>Metas fiscais</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
1.092-Reformulação e ampliação do laboratório municipal	P	Laboratório modernizado	Laboratório	2013	25%	125.000,00		
Função: 10								
Subfunção: 302								
1.093-Implantação e manutenção do SAMU	P	Atendimento de emergência	Paciente	2013	100%	1.000.000,00		
Função: 10								
Subfunção: 302								
1.094-Renovação da frota de veículos	P	Veículos adquiridos	veículos	2013	25%	300.000,00		
Função: 10								
Subfunção: 301								
<b>TOTAL DO PROGRAMA 2</b>							<b>1.425.000,00</b>	
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS (1 + 2)</b>							<b>35.426.226,00</b>	



<b>Unidade:</b> Gabinete do Prefeito		<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Programa:</b> 2015-Gestão Geral do Gabinete do Prefeito Municipal.				
<b>Ação / Função - Subfunção</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou serviço)</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Ano</b>
2.139- Manutenção e Operacionalização da Secretaria	A			2013
Função: 4				
Subfunção: 122				
2.140- Manutenção dos Serviços Administrativos em Geral	A			2013
Função: 4				
Subfunção: 122				
2.141- Promoção de Eventos	A	Eventos realizados	Eventos	2013
Função: 4				
Subfunção: 122				
2.142- Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	A	População informada	População	2013
Função: 4				
Subfunção: 131				
1.116- Programa Municipal de Incentivos a Agricultura Familiar-ADM	P	Famílias atendidas	Famílias	2013
Função: 4				
Subfunção: 122				
1.117- Programa de Habitação Popular e Interesse Social-ADM	P	População carente atendidas	Famílias	2013
Função: 4				
Subfunção: 121				



1.118- Programa de Fomentos à Legalização e Formalização-ADM		P	Indústria e comércio na formalidade	2013	4.375,00
Função:	4				
Subfunção:	122				
1.119- Programa de Inclusão Digital-ADM		P	População atendida	2013	154.590,50
Função:	12				
Subfunção:	126				
1.121- Participação em Eventos, Seminários e Congressos		P		2013	30.000,00
Função:	4				
Subfunção:	122				
1.122- Contribuição AEMERJ		P		2013	5.000,00
Função:	4				
Subfunção:	122				
1.123- Contribuição CNM		P		2013	5.000,00
Função:	4				
Subfunção:	122				
1.124- Contribuição IBAM		P	Contribuição anual	2013	5.000,00
Função:	4				
Subfunção:	122				
1.126- Estruturação e manutenção da Gerência de Projetos		P	Gerência atendida	2013	111.804,00
Função:	4				
Subfunção:	122				
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>					<b>1.614.428,10</b>



<b>Unidade:</b> Gabinete do Prefeito		<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Programa:</b> 2015-Gestão Geral do Gabinete do Prefeito Municipal.		<b>Unidade de medida</b>	<b>Produto (Bem ou serviço)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Ação / Função - Subfunção</b>	<b>Tipo</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Produto (Bem ou serviço)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.139- Manutenção e Operacionalização da Secretaria	A			446.550,50
Função: 4		2013		
Subfunção: 122				
2.140- Manutenção dos Serviços Administrativos em Geral	A			99.558,80
Função: 4		2013		
Subfunção: 122				
2.141- Promoção de Eventos	A			355.776,30
Função: 4		2013	Eventos	
Subfunção: 122			100%	
2.142- Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	A			241.576,50
Função: 4		2013	População	
Subfunção: 131			100%	
1.116- Programa Municipal de Incentivos a Agricultura Familiar-ADM	P			58.500,00
Função: 4		2013	Famílias	
Subfunção: 122				
1.117- Programa de Habitação Popular e Interesse Social-ADM	P			96.696,50
Função: 4		2013	Famílias	
Subfunção: 121			População carente atendidas	





Unidade:		Secretaria Municipal de Governo						
Programa:		2010- Gestão Geral da Secretaria Municipal de Governo.						
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)		
2.097 - Manutenção da Secretaria	A			2013		25.000		
Função:								
4								
Subfunção:								
122								
1.097 - Ações de Associações de Moradores	P	Associações de bairros e distritos	Associações	2013	100%	750.000		
Função:								
4								
Subfunção:								
131								
1.098- Governo Itinerante	P	Comunidades de bairros de periferias e distritos	Comunidades	2013	100%	25.000		
Função:								
4								
Subfunção:								
122								
1.099- Assistência Jurídica	P	Comunidade de bairros de periferias e distritos	Comunidades	2013	100%	60.000		
Função:								
4								
Subfunção:								
122								
1.100- Aquisição de Espaços Físicos	P	Equipamentos públicos regularizados	Equipamentos	2013		1.000.000		
Função:								
4								
Subfunção:								
122								
1.101- Intercâmbio entre Municípios	P	Municípios vizinhos		2013	100%	25.000		
Função:								
4								
Subfunção:								
122								



1.102- Programa de Associações de Classe	P	Ass. de classe atendidas	Associações	2013	100%	25.000
Função:						
Subfunção:						
1.103- Programa de Associações de Produtores Rurais	P	Produtores Rurais atendidos	Produtores rurais	2013	100%	2.500.000
Função:						
Subfunção:						
1.104- Adequação e Regulamentação dos Espaços Físicos adquiridos	P	Equipamentos públicos regularizados	Equipamentos	2013	100%	5.000.000
Função:						
Subfunção:						
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						
						<b>9.410.000</b>





<b>Unidade:</b> Secretaria Municipal de Governo		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou serviço)</b>	<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Programa:</b> 2010- Gestão Geral da Secretaria Municipal de Governo.						
<b>Ação / Função - Subfunção</b>						
2.097 -Manutenção da Secretaria		A		2013		25.000
Função:	4					
Subfunção:	122					
1.097- Ações de Associações de Moradores		P	Associações de bairros e distritos	2013	100%	750.000
Função:	4					
Subfunção:	131					
1.098- Governo Itinerante		P	Comunidades de bairros de periferias e distritos	2013	100%	25.000
Função:	4					
Subfunção:	122					
1.099- Assistência Jurídica		P	Comunidade de bairros de periferias e distritos	2013	100%	60.000
Função:	4					
Subfunção:	122					
1.100- Aquisição de Espaços Físicos		P	Equipamentos públicos regularizados	2013		1.000.000
Função:	4					
Subfunção:	122					
1.101- Intercâmbio entre Municípios		P	Municípios vizinhos	2013	100%	25.000
Função:	4					
Subfunção:	122					



1.102- Programa de Associações de Classe	P	Ass. de classe atendidas	Associações	2013	100%	25.000
Função:						
Subfunção:						
1.103- Programa de Associações de Produtores Rurais	P	Produtores Rurais atendidos	Produtores rurais	2013	100%	2.500.000
Função:						
Subfunção:						
1.104- Adequação e Regulamentação dos Espaços Físicos adquiridos	P	Equipamentos públicos regularizados	Equipamentos	2013	100%	5.000.000
Função:						
Subfunção:						
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						
						<b>9.410.000</b>



Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.							
Programa: 2009- Gestão Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.							
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)	
2.093- Manutenção e Operacionalização da Secretaria	A			2013		383.594,20	
Função: 4							
Subfunção: 122							
2.094- Manutenção dos Serviços Administrativos em Geral	A			2013		200.182,40	
Função: 4							
Subfunção: 122							
2.095- Manutenção da Tecnologia da Informação	A			2013		10.248,70	
Função: 4							
Subfunção: 126							
2.096- Manutenção da Capacitação de Recursos Humanos	A	Servidor atendido	Servidor público	2013	700	60.472,10	
Função: 4							
Subfunção: 128							
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						654.497,40	



<b>Unidade:</b> Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil		<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
<b>Programa:</b> 2011 - Gestão Geral de Serviços Públicos e Defesa Civil		<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
<b>Ação / Função - Subfunção</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou serviço)</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Ano</b>	<b>Metas físicas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.098- Manutenção e operacionalização da secretaria	A			2013		2.920.879,58
Função: 15						
Subfunção: 122						
2.099- Manutenção de serviços administrativos gerais	A			2013		790.614,00
Função: 15						
Subfunção: 122						
2.100- Manutenção e ampliação dos serviços de iluminação pública	A	Bairros iluminados na Sede e Distritos	Bairros iluminados	2013	10%	995.588,00
Função: 15						
Subfunção: 452						
2.101- Manutenção e ampliação dos serviços de abastecimento de água	A	Garantia de água em domicílios na Sede e Distritos	Domicílios atendidos	2013	10%	285.499,50
Função: 15						
Subfunção: 512						
2.102- Manutenção e ampliação dos serviços de coleta de esgoto	A	Garantia de coleta de esgoto em domicílios na Sede e Distritos	Domicílios atendidos	2013	10%	62.956,30
Função: 15						
Subfunção: 452						
2.103 Manutenção e ampliação do sistema de tratamento de resíduos sólidos	A	Tratamento de resíduos sólidos na Sede e Distritos	Lixo municipal tratado	2013	10%	65.884,50
Função: 17						
Subfunção: 542						





Civil		A	Famílias atendidas	Famílias em situação de risco	2013	100%	87.846,00
Função:	15				2013		
Subfunção:	182				2013		
Função:					2013		
Subfunção:					2013		
Função:					2013		
Subfunção:					2013		
Função:					2013		
Subfunção:					2013		
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>							<b>R\$ 10.711.375,38</b>



Unidade: Secretaria Municipal de Administração.						
Programa: 2001-Gestão Geral da Secretaria Municipal de Administração.						
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)
Manutenção e Operacionalização da Secretaria e regularização de ATS	A	Servidor atendido	Sevidor público	2013		8.584.975,00
Função: 4						
Subfunção: 122						
2.051-Manutenção dos Serviços Administrativos em Geral	A			2013		369.282,38
Função: 4						
Subfunção: 122						
1.050-Treinamento e Reciclagem do Servidor	P	Servidor atendido	Sevidor público	2013	1000	81.033,75
Função: 4						
Subfunção: 128						
1.052-Assistência à saúde do servidor - Plano de Saúde	P	Servidor atendido	Sevidor público	2013	100%	110.250,00
Função: 4						
Subfunção: 122						
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						<b>R\$ 9.145.541,13</b>

Unidade: Procuradoria Jurídica						
Programa: 2013-Gestão Geral da Procuradoria Jurídica						
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)
2.134- Manutenção e Operacionalização da Procuradoria Jurídica	A			2013		160,00
Função: 2						
Subfunção: 62						
2.135- Manutenção dos Serviços Admin. Gerais da P.J.	A			2013		60.000
Função: 2						
Subfunção: 62						
2.136- Defesa do Interesse Público no processo Judiciário	A			2013		500.000
Função: 2						
Subfunção: 62						
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						<b>720.000</b>



Unidade:		Câmara Municipal de Valença						
Programa:		2018-Gestão Geral da Câmara Municipal de Valença.						
Ação / Função - Subfunção	Tipo	Produto (Bem ou serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor (R\$)		
2.145- Ação Legislativa	A			2013		1.065.864,80		
Função: 1								
Subfunção: 31								
2.146- Administração Geral	A			2013		4.531.389,50		
Função: 1								
Subfunção: 122								
2.147-Previdência dos Servidores Estatutários	A			2013		204.974,00		
Função: 1								
Subfunção: 272								
2.148-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	A			2013		10.248,70		
Função: 1								
Subfunção: 573								
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						<b>5.812.477,00</b>		